



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP.: 39180-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel: (38) 3523-1225

LEI Nº 994 DE 24 DE ABRIL DE 2019

“Autoriza o Município de Felício dos Santos a proceder a doação de móvel de sua propriedade a Associação Comunitária Rural Jocondina Soares e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal de Felício dos Santos, Estado de Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Felício dos Santos(MG) autorizado a doar bem móvel de sua propriedade, sem destinação específica, a Associação Comunitária Rural Jocondina Soares, em benefício da comunidade, a ser estabelecido em termo de doação firmado entre as partes.

§ 1º - O bem móvel objeto da presente doação consiste em uma Colhedora de Milho Graneleira 02 Linhas Marca Jumil Modelo JM 390, Ano Fab. 2015, Batedor Axial Cor Vermelho e uma Colhedora de Milho Ensacadora Marca Combine CB350, Ano Fab. 2015 cor laranja.

Art. 2º. A doação objeto da presente lei será formalizada mediante procedimento de dispensa de licitação e assinatura de Termo de Doação, a ser lavrado obedecendo as seguintes condições:

I – a natureza onerosa da doação;

II - a finalidade exclusiva do uso na exploração de atividade agrícola e em caso de alienação o produto deve ser empregado exclusivamente na aquisição de máquinas e implementos que atendam as necessidades dos agricultores.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP.: 39180-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel: (38) 3523-1225

Art. 3º - A presente doação de bem público móvel municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício do pequeno produtor rural local, visando seu desenvolvimento social e econômico.

Art. 4º. Fica reconhecido o interesse público relativo à doação autorizada pela presente Lei, ratificadas as avaliações prévias dos bens móveis doados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felício dos Santos (MG), 24 de Abril de 2019.



Ricardo José Rocha
Prefeito Municipal